



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMMS - PROCESSO INTERNO

5-2/2026

Abertura: **07 de maio de 2026 (quinta-feira) às 12:13:45 hs**

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **REPRESENTAÇÃO**

Unidade: **CMMS - Gabinete Presidente Josivaldo Louzada**

Súmula/Objeto:

Representação por quebra de decoro parlamentar com pedido de instauração de procedimento administrativo ético, apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, neste ato representada por sua Presidente Elisangela Pereira dos Santos, em face da Vereadora Gigliane Magda Orben (PL).

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMMS - Protocolo Geral	CMMS - Gabinete Presidente Josivaldo Louzada	07/05/2026 12:45:53	07/05/2026 12:47:08
2	CMMS - Gabinete Presidente Josivaldo Louzada	CMMS - Procuradoria Juridica	12/05/2026 11:48:41	15/05/2026 09:49:34
3	CMMS - Procuradoria Juridica	CMMS - Gabinete Presidente Josivaldo Louzada	18/05/2026 12:10:30	18/05/2026 12:28:22
4	CMMS - Gabinete Presidente Josivaldo Louzada	CMMS - Divisão de Redação	22/05/2026 10:13:07	22/05/2026 10:27:17

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2	07/05/2026	1	2	392098
2	Representação por Quebra de Decoro Parlamentar	07/05/2026	6	3	392120
3	Áudio WhatsApp 1	08/05/2026	1	9	392440
4	Áudio WhatsApp 2	08/05/2026	1	10	392442
5	Áudio WhatsApp 3	08/05/2026	1	11	392445
6	Áudio WhatsApp 4	08/05/2026	1	12	392448
7	Áudio WhatsApp 5	08/05/2026	1	13	392450
8	Áudio WhatsApp 6	08/05/2026	1	14	392452
9	Áudio WhatsApp 7	08/05/2026	1	15	392483
10	Áudio WhatsApp 8	08/05/2026	1	16	392485
11	Áudio WhatsApp 9	08/05/2026	1	17	392487
12	Áudio WhatsApp 10	08/05/2026	1	18	392490
13	Áudio WhatsApp 11	08/05/2026	1	19	392491
14	Áudio WhatsApp 12	08/05/2026	1	20	392493
15	Áudio WhatsApp 13	08/05/2026	1	21	392496
16	Áudio WhatsApp 14	08/05/2026	1	22	392500
17	Áudio WhatsApp 15	08/05/2026	1	23	392501
18	Despacho Integrado 2	12/05/2026	1	24	394058
19	Parecer 17	18/05/2026	10	25	397065
20	Despacho Integrado 4	22/05/2026	1	35	399901



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES FARIAS**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
5-2/2026**

No dia 07 de maio de 2026 às 12:13 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 5-2/2026 o presente processo, através de CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, referente a REPRESENTAÇÃO (528) com a finalidade de:

Representação por quebra de decoro parlamentar com pedido de instauração de procedimento administrativo ético, apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, neste ato representada por sua Presidente Elisangela Pereira dos Santos, em face da Vereadora Gigliane Magda Orben (PL).

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

**ANATHIELY DA COSTA SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **ANATHIELY DA COSTA SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 07/05/2026 às 12:20, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **392098** e o código verificador **34A5870D**.

Referência: [Processo nº 5-2/2026](#).

Docto ID: 392098 v1

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Josivaldo Louzada de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM 07 MAIO 2026

HORAS 11:57


~~RESOLUÇÃO Nº 4418/2025~~
Portaria nº

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT,
Direção Municipal de Mirante da Serra, neste ato representada por sua
Presidente **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casado, cidadã
mirantense, inscrito no CPF n.º 743.752.102-49, vem, com o devido respeito, à
presença de Vossa Excelência, com fundamento na Constituição Federal, na Lei
Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e nos
princípios que regem a Administração Pública, apresentar a presente

**REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR COM PEDIDO
DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÉTICO**

em face da Vereadora **GIGLIANE MAGDA ORBEM**, pelas
razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. – FATOS.

No dia **20 de abril de 2026**, realizou-se Sessão Ordinária
nessa Câmara Municipal, ocasião em que houve deliberação acerca da prestação
de contas da Prefeitura Municipal, do exercício financeiro de 2024.

Durante o curso da referida sessão, a parlamentar
representada adotou comportamento incompatível com a liturgia do cargo, ao retirar-
se do plenário de forma exaltada, dirigindo-se a munícipes presentes de maneira
inadequada, fato presenciado pelos demais parlamentares.

Posteriormente, a mesma parlamentar passou a divulgar,
de forma reiterada, em grupos de WhatsApp de ampla circulação no Município —
em especial o grupo denominado “Bate Papo de Política” — diversas manifestações
contendo acusações graves contra vereadores dessa Casa Legislativa.

Tais manifestações incluem:

- Insinuações de irregularidades na conduta parlamentar;



- Alegações de favorecimento indevido em razão de voto proferido em sessão legislativa;
- Comentários de cunho ofensivo e depreciativo à honra e à imagem dos parlamentares, com especial menção ao Vereador **Jorge Luis Sandes Siqueira**.

As declarações foram realizadas em ambiente virtual de ampla difusão, ampliando significativamente o alcance das afirmações e seus efeitos, referentes a atuação parlamentar de vereadores dessa Casa, gerando evidente constrangimento público e abalo à credibilidade institucional dessa Casa.

II. – ENQUADRAMENTO JURÍDICO.

A conduta narrada, em tese, configura **quebra de decoro parlamentar**, ao violar os deveres éticos inerentes ao mandato eletivo.

O decoro parlamentar compreende o conjunto de normas de conduta que devem orientar o exercício da função pública, exigindo comportamento compatível com:

- A dignidade do cargo;
- O respeito às instituições;
- A honra dos colegas parlamentares;
- A moralidade administrativa.

Nos termos do **artigo 37 da Constituição Federal**, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

Além disso, o **artigo 29, inciso VIII, da Constituição Federal** assegura imunidade parlamentar material aos vereadores, limitada às manifestações correlatas ao exercício do mandato.

Contudo, tal prerrogativa **não possui caráter absoluto**, não abrangendo:

- Ofensas pessoais dissociadas do interesse público;
- Acusações sem respaldo fático;
- Condutas que atentem contra a honra alheia e a dignidade institucional.



Nesse contexto, a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal reconhece que a imunidade parlamentar não protege abusos, excessos ou práticas incompatíveis com o exercício legítimo da função legislativa.

Ademais, as condutas narradas também se amoldam, em tese, a ilícitos penais contra a honra (artigos 138 e 139, do Código Penal), o que reforça a gravidade dos fatos, embora a presente representação se limite à esfera administrativa/disciplinar.

III – NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Diante da gravidade dos fatos, mostra-se imprescindível a instauração de **Procedimento Administrativo Ético**, visando:

- A apuração rigorosa das condutas;
- A verificação da materialidade e autoria;
- A preservação da imagem institucional da Câmara;
- A responsabilização da agente, caso confirmadas as irregularidades.

A reiteração das manifestações e sua ampla divulgação evidenciam potencial dano à credibilidade do Poder Legislativo Municipal, justificando pronta intervenção institucional.

IV. – PROVAS.

O representante informa que os fatos podem ser comprovados por:

- Mensagens e áudios divulgados em grupos de WhatsApp;
- Testemunhos de participantes dos referidos grupos;
- Registros da sessão legislativa ocorrida na data mencionada.

Requer-se, desde já, a autorização para posterior juntada de tais elementos probatórios.

V. – PEDIDO.

Diante do exposto, requer:




1. O recebimento da presente representação;
2. A instauração de Procedimento Administrativo Ético/Disciplinar para apuração de quebra de decoro parlamentar;
3. A designação de comissão competente, nos termos do Regimento Interno;
4. A notificação da representada para apresentação de defesa;
5. A produção de todas as provas admitidas, inclusive documentais e testemunhais;
6. Ao final, sendo constatadas irregularidades, a aplicação das sanções cabíveis, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

VI. – REQUERIMENTOS FINAIS.

Requer, por fim, que todas as comunicações e atos processuais sejam realizados na forma regimental, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.


ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Municipal do PDT de Mirante da Serra
CPF n.º 743.752.102-49



Quelques-uns
Plein & Vire





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Representação	por Quebra de Decoro Parlamentar	07/05/2026

ID: **392120**

CRC: **DEBCE2FA**

Processo: **5-2/2026**

Usuário: **ANATHIELY DA COSTA SANTOS**

Criação: **07/05/2026 12:40:01** Finalização: **07/05/2026 12:45:10**

Processo



Documento



MD5: **32FA7CAC6555642A6D31C13A2FFF6F73**

SHA256: **56C92519885FFC995C29B01D2927714DA42ED5446FD391AA63F5BA7460BC0B94**

Súmula/Objeto:

Representação por quebra de decoro parlamentar, apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, neste ato representado pela Presidente Elisangela Pereira dos Santos, em face da Vereadora Gigliane Magda Orben (PL).

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	07/05/2026 12:40:01
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REPRESENTAÇÃO	07/05/2026 12:40:01
---------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 392120 e o CRC DEBCE2FA.